



## ANULAÇÃO DE PROCESSO

### DECRETO Nº 02/2022

Dispõe sobre a anulação do Processo nº 2560/2021 dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ/RS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

Considerando a Anulação do Processo por decisão do Sr. Prefeito Jaridel Magalhães Cardoso por orientação da Comissão permanente de Licitações, pelo motivo de os tramites não terem respeitado o ordenamento jurídico de acordo com a Lei 8.666/93 e Constituição Federal, devidamente fundamentado, pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, através de procedimento regular.

### D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica anulado o processo acima citado, em virtude dos atos ilegais devidamente apurados em procedimento regular, através do exposto acima considerado.

**Art. 2º** - Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

**Art. 3º** - A anulação do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arambaré, **21 de janeiro de 2022.**

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**  
Prefeito Municipal